

## REPOSTA AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 103/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2022**

Ao representante da empresa:

INOVAR CONSTRUÇÕES COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA CNPJ n.  
13.793.660/0001-19.

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Desistência ao objeto da licitação.

Prezado,

Vossa empresa encaminhou ao Departamento de Compras e Licitações, pedido de desistência do item “mão de obra de servente de pedreiro e carpinteiro” nos seguintes termos:

A empresa INOVAR CONSTRUÇÕES, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin 1111, Centro, Celso Ramos, SC. Inscrita sob o CNPJ sob o nº 13.793.660/0001-19 neste ato representada por Roni de Lorenzi, no uso de suas atribuições legais vem:

Solicitar desistência do item contemplado na licitação do pregão presencial 68/2022. Sendo: “Mão de obra de servente de pedreiro e carpinteiro”.

Visto que em alguns serviços feitos tivemos grandes dificuldades em alocar apenas o “servente” sem junto um pedreiro ou carpinteiro. Então entendemos que não há como seguir com apenas o servente sem que esteja aliado o pedreiro ou carpinteiro.

Após análise das razões da empresa, a pregoeira, embasada na Lei 8.666/93, em seu art. 43, §6, entende que trata-se de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presente os seguintes requisitos “fato superveniente” e “justo motivo”.

No presente caso constata-se o justo motivo uma vez que não foi possível alocar apenas o “servente de pedreiro”, o que acaba por impossibilitar a prestação do serviço na forma planejada pela empresa vencedora do certame.

De acordo com os fatos apresentados, esta pregoeira decide por ACOLHER o pedido de desistência formulado pela empresa INOVAR CONSTRUÇÕES COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA

---

Fernanda Spagnoli Stefanos  
PREGOEIRA

Celso Ramos 14 de junho de 2023.